



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

PL 6975/12 - despacho: 18/12/12

Dispõe sobre denominação de rua pública:
Rua Suzana Maria do Prado

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>19</u> / <u>12</u> / <u>12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6975/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA SUZANA MARIA DO PRADO

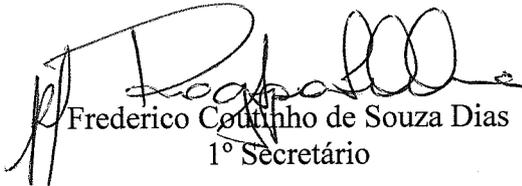
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Suzana Maria do Prado a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Frederico Coutinho de Souza Dias
1º Secretário

Rogéria A. Ferreira de Oliveira
2ª Secretária

Autor: Raphael Prado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6975/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
SUZANA MARIA DO PRADO
(*1916 + 1983)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Suzana Maria do Prado a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 2012.


RAPHAEL PRADO
VEREADOR

Histórico

Suzana Maria do Prado (Kafuretti)

Aos 14 anos, menina ingênua do meio rural, casou –se e aí começou sua imensa prole de 15 filhos. Era alegre, de bem com a vida, não se queixava nunca do trabalho com os filhos e ainda encontrava tempo para, a cavalo, visitar doentes nas roças, aplicar injeções e levar mantimentos.

Sua casa só fechava as portas na hora de dormir, sua mesa farta era permanente. Ninguém passava por ela sem receber carinho, solidariedade e um convite para entrar, fosse pedidor de esmola ou amigas, todos eram acolhidos da mesma maneira.

Seu exemplo como mãe está aí em suas filhas que já são mães e avós, tendo todas a mesma conduta, a mesma índole. Por isso, seu legado é esta enorme família unida e solidária, graças a Deus.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 6975/2012

*Projeto de Lei nº 6975/2012. Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Suzana Maria do Prado.*

Trata-se de projeto de Lei visando conferir denominação a logradouro público, passando a ser denominada “Rua Suzana Maria do Prado” a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.



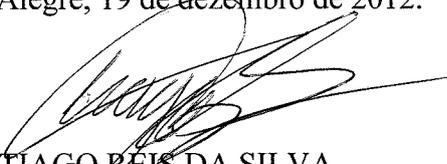
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.


TIAGO REIS DA SILVA
OAB - 126729



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6975/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à PROJETO DE LEI Nº 6975/2012 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SUZANA MARAIA DO PRADO, de autoria do Vereador Raphael Prado dos Santos.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei que ora chega nesta Comissão, entendemos que o presente Projeto de Lei, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer ao presente Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões “ Bernardino Campos”

Presidente:



Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves